

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2019 - FEARP

PROCESSO Nº 18.1.00927.81.2

OFERTA DE COMPRA Nº 102164100582019OC00002

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

23/05/2019.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07/06/2019 às 09:30 horas.

UNIDADE:

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

ENDEREÇO:

Assistência Técnica Financeira - Av. Bandeirantes, 3900 - Bloco B-2 - 1º andar - sala 26 - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040905 - Fone: (0xx16) 3315-0667

Telefones: 1633154744 - e-mail: materiais@fearp.usp.br.

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24/06/2005, pelo regulamento anexo à resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, do Decreto estadual nº 47.297, de 06/11/02 e 55.938 de 21/06/2010, da Resolução CEGP-10, de 19/11/02 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a contratação de empresa para **prestação** de **SERVICO DE DEDETIZAÇÃO** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros RC (Registro Cadastral) e RCS (Registro Cadastral Simplificado) no

CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

- 2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- 2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.
- 2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 3.1. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA do serviço cotado deverá ser registrado por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção "PREGAO ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulálas, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL"**:
 - a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO";
 - b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;;
 - b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.
 - c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos.



- c.1) Prazo de execução do(s) serviço(s) conforme estabelecido na cláusula Da Vigência do Anexo Minuta do Contrato, podendo ainda ser estabelecido cronograma a critério da Administração;
- c.2) Prazo de validade da proposta não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico;
- 3.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5. A proponente que não se interessar por todos os **itens** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **item** disputado.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **anual** por **item**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
 - b) contiverem vícios;
 - c) apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital;
 - d) com preços manifestamente inexequíveis;
 - e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
 - f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - 4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.
 - 4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme **ANEXO:** "REDUÇÃO DE LANCES", aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
 - 4.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do **item**.
 - 4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.



- 4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..
- 4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
 - 4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.
- 4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, para fruição dos benefícios da lei complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..
 - 4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..
 - 4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5. , seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, quando solicitado pelo Sistema, encaminhar o arquivo contendo o **ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL"**, para análise da aceitabilidade do preço, observado o prazo de até trinta minutos.
 - 4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa. Após a reativação da Sessão Pública e envio do arquivo no Sistema, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 4.8.2. Será aceito apenas 01 (um) arquivo, **insubstituível**, contendo o anexo indicado no subitem 4.8. deste item 4., elaborado conforme modelo disponibilizado no **ANEXO** "PROPOSTA COMERCIAL", o qual deverá contemplar os preços unitários e totais por item e o valor total da

ů D

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

proposta, em moeda corrente nacional, conforme proposta de menor preço alcançada na fase de negociação.

- 4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.
- 4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.
 - 4.10.1. Será permitido o saneamento do **ANEXO** "**PROPOSTA COMERCIAL**", apresentado em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:
 - a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;
 - b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.
- 4.11. Após o eventual saneamento realizado, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da nova versão do(s) anexo(s) "PROPOSTA COMERCIAL" e/ou "DOCUMENTOS DA PROPOSTA", que deverá(ão) ser enviado(s) através do e-mail indicado no preâmbulo do Edital, no prazo de até trinta minutos, comprovando o saneamento na forma prevista no subitem 4.10.1. deste item 4. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado em, no máximo, 30 minutos adicionais.
- 4.12. Considerada a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.13. Encerrada a etapa de aceitabilidade do preço e iniciada a etapa de habilitação, deverá ser anexado, após cumpridos os requisitos dos subitens 4.10. e 4.11. deste item 4, arquivo contendo as informações do(s) anexo(s) "PROPOSTA COMERCIAL" e/ou "DOCUMENTOS DA PROPOSTA", visando tornar públicos os documentos encaminhados.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "anexo de documentos" disponível no Sistema da BEC.
 - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
 - e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, **em até 02 (dois) dias úteis**, durante a fase de habilitação, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista do item **6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**;
 - f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº

- 11.488/2017, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5..

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:
 - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresáriais ou cooperativas;
 - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.
 - c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.
 - d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:
 - a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
 - a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).
 - a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:
 - a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante, emitida por Conselho ou Entidade Profissional competente, **quando a atividade assim o exigir.**
 - b) A apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de desempenho anterior**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço, comprovando o fornecimento ou a execução.
 - b.1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre e razão social da entidade expedidora e com identificação do nome completo;
 - b.2) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro;
 - b.3) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:
 - a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO ".
 - b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do ANEXO "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO".

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as emitidas até 6 (seis) meses a contar da data de emissão.
- 5.3.2. Se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo os casos em que, pela própria natureza, comprovadamente estes sejam emitidos somente em nome da matriz.

- 5.3.3. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal deverão referir-se ao estabelecimento (matriz ou filial) que executará o objeto do contrato.
- 5.3.4. O RC do CAUFESP, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens 5.2.1 (exceto letra "f"), 5.2.2, 5.2.3, 5.2.5. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem 5.2.4.
- 5.3.5. O RCS do CAUFESP, substitui os documentos enumerados nos subitens 5.2.1 (exceto letra "f") e 5.2.2.. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.
- 5.3.6. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".
- 5.3.7. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.3.8. A comprovação de que trata o subitem 5.3.7. deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.3.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1.deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.8., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam o subitem 5.3.7.
- 5.3.10. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam o subitem 5.3.7. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.3.8.
- 5.3.11. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.3.7. a 5.3.9., deste item 5, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada e, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5 do item 4, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** original e assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10 a 4.12.
 - 6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.
 - 6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo RC ou RCS do CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.4 e 5.3.5, bem como dos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente.
 - 6.1.3. Quando houver, o **ANEXO "DECLARAÇÃO DE REPARO/TROCA EM GARANTIA"** e/ou outro(s) documento(s) requeridos no **ANEXO "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"** e/ou outros documentos encaminhados no decorrer da sessão.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.3.7. a 5.3.10. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
 - 7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no (a) **Seção de Expediente** da(o) **Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, deste item.

Av. Bandeirantes, nº 3.900 - Bloco B-2 - 1º andar - sala 19 - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040905 - Fone: (16) 3315-3929 Horário: das 08:00 às 17:00 horas. Segunda a sexta-feira.

- 7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 7.6. A adjudicação será feita por **item**.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta integra este edital como **ANEXO "MINUTA DE CONTRATO".**
 - 9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº



- 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitem 5.3.7. do item 5. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 9.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br ou www.usp.br/licitacoes, www.usp.br/
 - 9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5. a 4.13. do item 4. e subitens 7.1. a 7.6. do iten 7., todos deste Edital.
- 9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.
- 9.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.
 - 9.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.
- 9.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
 - 9.5.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
 - 9.5.2. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a gestão contratual.
 - 9.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.
- 9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer perante o órgão/unidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá observar os prazos e demais condições de recebimento do objeto, descritas na Cláusula Segunda do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO.**

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sexta do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO.**

12. DO PAGAMENTO



12.1. O pagamento será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Oitava do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO.**

13. DO REAJUSTE

13.1. O reajuste será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Nona do ANEXO - MINUTA DE CONTRATO.

14. DA GARANTIA FINANCEIRA

14.1. A Garantia Financeira será exigida em conformidade com o que dispõe a Cláusula Décima do ANEXO - MINUTA DE CONTRATO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5305** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br.
- 16.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 16.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.
- 16.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da Resolução CC-52/2009, que alterou o regulamento anexo da Resolução CC-27/2006, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes e <a href="www.us
- 17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.



- 17.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para aberturá da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes.
- 17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 17.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 17.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 17.8. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 17.10. A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.
- 17.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja...
- 17.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES ANEXO IV - DECLÁRAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA **NO TRABALHO ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO** ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Ribeirão Preto,	. de	de 2019
Prof(a). Dr(a). And Diretor de Unidade		ta



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 00002/2019 - FEARP

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus serviços;

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da prestação dos serviços

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente, do estado ou município, doravante denominada Contratada, para a prestação de serviços continuados no controle de vetores e pragas urbanas e animais sinantrópicos (desinsetização, descupinização e tratamento contra escorpiões, aranhas e pombos), a ser realizado em todas as áreas internas e externas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, situada no campus USP à Av. dos Bandeirantes, 3900, Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP, doravante denominada Contratante, de acordo com a Portaria nº 09, de 16 de novembro de 2000, do Centro de Vigilância Sanitária e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2 O escopo de descupinização abrange apenas as casas 09, 10 e 11 da Rua das Paineiras. A abrangência dos demais animais sinantrópicos está prevista nas tabelas 1 e 2;

Tabela 1: Escopo para desinsetização e combate a aracnídeos

Local	Área Interna (m²)	Área adjacente (m²)	Caixas (Passagem/gordura /esgoto/água pluvial)
Bloco A	1.560	193	19
Blocos B1/B2	3.531	304	33
Blocos C1/C2	1.633	160	28
Centro de Informações	74	185	11
Espaço FEA-RP	248	74	4
Casa 09 – Rua das Paineiras	267	106	5
Casa 10 – Rua das Paineiras	189	88	3
Casa 11 – Rua das Paineiras	263	151	6
TOTAL	7.765	1.261	109

Tabela 2: Escopo de controle de aves

Edificação	Locais de infestação
Bloco B2	Eletrocalhas aparentes e estrutura metálica da cobertura (hall central)
Bloco C1	Marquises próximas às condensadoras de condicionador de ar (primeiro e segundo pavimentos)

Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma a seguir, de segunda
 a

sexta-feira, dentro do horário de funcionamento – das 08 às 17 horas;

Tabela 3: Cronograma de aplicação, por área da Contratante

Área	Frequência
Áreas Internas	Anualmente
Áreas Adjacentes	Trimestralmente
Caixas	Trimestralmente

- 1.3.1 Exceção: a aplicação de produtos químicos em geral, que potencialmente causem problemas de saúde aos funcionários, estagiários e prestadores de serviços terceirizados deverá ser agendada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 1.4 A aplicação anual, de que trata o item 1.3, deverá ser executada no segundo ou terceiro sábado do mês de dezembro, a critério da Contratante.

2 Caracterização dos serviços

- 2.1 Os serviços deverão ser supervisionados por Responsável Técnico de nível superior, legalmente habilitado para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do serviço, podendo ser um dos seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário ou outro profissional que possua, nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função;
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados nas condições e nos padrões técnicos exigidos pela Portaria nº 09, de 16 de novembro de 2000, do Centro de Vigilância Sanitária, bem como nas normativas nela mencionadas;
- 2.3 Deverá ser realizada uma avaliação prévia, que determinará as pragas a serem controladas, bem como o trabalho a ser realizado, os produtos a serem empregados e os métodos de aplicação a serem utilizados. Esta avaliação dará origem à elaboração da Proposta de Serviço, documento que deverá seguir o modelo do PARTE II;
 - 2.3.1 Os serviços de controle de vetores e pragas urbanas só poderão ser executados mediante o preenchimento da Proposta de Serviço, que deverá



- ser entregue em até 10 dias do início da vigência contratual e atualizada na eventualidade de prorrogação do contrato; e
- 2.3.2 Deverá ser emitida uma Proposta de Serviço para cada edificação a ser tratada.
- 2.4 A Contratada deverá fornecer um certificado ou comprovante de execução do serviço imediatamente após sua execução, contendo todas as informações constantes do modelo proposto no PARTE III;
- 2.5 O prazo de garantia do serviço prestado dependerá da avaliação técnica efetuada pela Contratada e poderá constar no certificado ou comprovante de execução do serviço ou em documento à parte;
- 2.6 Todas as revisões de serviço deverão ser registradas, identificando o problema ocorrido e as providências tomadas;
- 2.7 **Desinsetização e combate a aracnídeos**: deverão ser efetuados nas áreas descritas no item 1.2, inclusive focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, conforme métodos a seguir:
 - 2.7.1 Sistema spray: micropulverização de inseticida através de equipamento manual, executado em toda área interna e externa rodapés, ralos, caixas de esgotos e frestas –, para combater baratas, pulgas, ácaros, traças, larvas, lacraias etc. por meio do contato com o produto, o qual deve possuir poder desalojante, knockdown e residual;
 - 2.7.2 Sistema gel e granulado (inodoros), com aplicação manual em armários, frestas e pontos estratégicos com a finalidade de atrair insetos como formigas e baratas e matá-los por ingestão ou trofalaxia (alimentação boca a boca);
 - 2.7.3 Sistema spray para aracnídeos: aplicação com inseticida microencapsulado ou pó molhável, por possuírem grande efeito residual. Executado principalmente nas áreas externas, rodapés, ralos, caixas de esgotos, frestas, muros e porões dos ambientes das edificações para combater aranhas, escorpiões e carrapatos por meio do contato com o produto;
 - 2.7.4 Sistema spray para insetos voadores micropulverização através de equipamento manual. Deverá ser executada nas paredes internas e externas com inseticida microencapsulado, com objetivo de formar uma barreira, impedindo a entrada de pragas como moscas, besouros e mosquitos;
 - 2.7.5 Sistema iscas, aplicado manualmente em forma de granulado seco em superfícies planas, placas ou bandejas, ou granulado umedecido com



- água, aumentando sua atratividade. Somente para o controle de moscas;
- 2.7.6 Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas;
- 2.7.7 Armadilha luminosa: captura os insetos voadores no interior da armadilha em uma placa adesiva descartável (refil). A cada manutenção, os refis deverão ser trocados; e
- 2.7.8 A aplicação dos produtos citados no item 2.7.2 deve ser feita trimestralmente.
- 2.8 Descupinização: deverá ser efetuada nas áreas descritas no item 1.2, inclusive focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, para combater cupins de madeira, cupins de solo e brocas, conforme métodos a seguir:
 - 2.8.1 Pulverizador e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo em água: aplicação de inseticida diretamente nos jardins, esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, e demais áreas necessárias por meio de pulverizadores manuais;
 - 2.8.2 Processo por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de foco;
 - 2.8.3 Fumigação ou Expurgo: processo de uso de pastilhas de gás em câmaras ou colônias de insetos; e
 - 2.8.4 Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas.
- 2.9 Combate e desalojamento de pombos. Metodologia de aplicação dos produtos:
 - 2.9.1 Preparar os locais de aplicação (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);
 - 2.9.2 Gel repelente: produto aplicado em eletrocalhas e estrutura da cobertura. O gel não deve causar danos aos pombos, mas apenas repeli-los com base na sensação de calor provocada quando impregnado em suas patas; e
 - 2.9.3 A aplicação do produto citado no item 2.9.2 deve ser feita trimestralmente.

3 Obrigações e responsabilidades da Contratada

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço bem como por sua supervisão e operacionalização, nos termos da legislação vigente, devendo:



- 3.1 Possuir, no seu quadro funcional, Responsável Técnico nos termos do item 2.1, que responderá pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfestantes domissanitários utilizados
- 3.2 Garantir o treinamento dos seus funcionários, capacitando-os na execução das atividades de que trata este Termo, incluindo armazenamento, manipulação, transporte e aplicação de desinfestantes domissanitários, sob supervisão do Responsável Técnico;
- 3.3 Atender às disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho em relação à Norma Regulamentadora nº 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Portaria nº 3214/78, considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de medidas de proteção coletiva e de equipamentos de proteção individual (EPI), bem como:
 - 3.3.1 Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidente durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários;
 - 3.3.2 Fornecer aos empregados EPI específicos e adequados ao risco a que estiverem expostos durante o desempenho das funções, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamento de Proteção Individual;
 - 3.3.3 Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto a procedimentos definidos pelas normas de segurança supramencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPI, bem como orientar os funcionários sobre limitações de proteção desses equipamentos;
 - 3.3.4 Manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente;
 - 3.3.5 Proceder à avaliação médico-sanitária de seus empregados, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho pessoal com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;
 - 3.3.6 Responsabilizar-se pela elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 7, a qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico, como por exemplo o nível de colinesterase e protrombina;
 - 3.3.7 Correrão às expensas da Contratada quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus funcionários;



- 3.3.8 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
- 3.3.9 Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;
- 3.3.10 Possibilitar aos aplicadores, após a execução do serviço, a remoção, por meio de banho e troca de roupa, dos resíduos de desinfestantes que possivelmente entrarem em contato com a pele e com a vestimenta; e
- 3.3.11 Responsabilizar-se pela lavagem dos uniformes utilizados na realização do serviço, podendo delegá-la aos próprios empregados ou a serviços especializados de terceiros; orientar e supervisionar a lavagem, por meio de procedimentos escritos e registros, para garantir que seja adequada e segura.
- 3.4 Zelar pela administração de seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;
- 3.5 Manter no local de trabalho número suficiente e adequado de pessoal operacional para o exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás, de preferência com fotografia;
- 3.7 Apresentar toda documentação necessária à comprovação dos requisitos obrigatórios ao pessoal contratado, tais como regularidade do vínculo empregatício e cópia dos contratos de trabalho no ato da assinatura contratual e na data de sua prorrogação, se houver;
- 3.8 Manter registro dos treinamentos citados nos itens 3.2 e 3.3.3;
- 3.9 Todos os funcionários deverão ter experiência no exercício de suas funções, que será comprovada pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, da carteira de trabalho de cada um deles ou de cópia autenticada do documento nos campos que comprovam o (s) registro (s) do empregado;
- 3.10 No ato da assinatura do contrato, e a cada dispensa ou admissão, a Contratada deverá apresentar relação de funcionários alocados aos serviços, comunicando imediatamente alterações no quadro de pessoal;
- 3.11 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 3.12 A Contratada deverá comunicar, tão logo citada pela justiça, a existência de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem a Contratante em seus processos;
- 3.13 Fornecer os insumos necessários, adequados e em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas;





- 3.14 Adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental, considerando que a Contratante possui áreas de mananciais, nos termos do item 5.5 da Portaria nº 09, de 16 de novembro de 2000, do Centro de Vigilância Sanitária;
- 3.15 Somente utilizar produtos desinfestantes domissanitários com registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante contidas no rótulo e obedecendo à legislação pertinente.
 - 3.15.1 A manipulação e aplicação de desinfestantes domissanitários de uso profissional deverá ser efetuada de modo a garantir a segurança tanto dos operadores quanto dos usuários do serviço e do meio ambiente; e
 - 3.15.2 As embalagens vazias não devem ser deixadas no local de aplicação, mas retornadas à empresa prestadora do serviço para a adequada destinação final. O descarte de embalagens, resíduos e equipamentos provenientes desta atividade deverá ser realizado conforme disposto na Portaria nº 09, de 16 de novembro de 2000, do Centro de Vigilância Sanitária.
- 3.16 A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

4 Obrigações e responsabilidades da Contratante

- 4.1 Indicar, formalmente, o gestor/ fiscal para acompanhamento da execução contratual; e
- 4.2 Disponibilizar à Contratada suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto.

5 Condições gerais

- 5.1 O contrato terá a vigência inicial de 12 meses;
- 5.2 Prazo de início dos serviços: até 10 dias úteis após a assinatura do contrato; e
- 5.3 Para elaboração das propostas, as licitantes poderão efetuar vistoria no endereço indicado no item 1.1. Apesar de não obrigatória, a não realização de vistoria não poderá ser usada pela Contratada como justificativa para o desconhecimento do trabalho a ser realizado. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas por funcionário da Contratante. As vistorias deverão ser

VISTO



5.4 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e à legislação vigente.



PARTE II

A-) INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E MODELO DA PROPOSTA DE SERVIÇO

Os campos 1 a 11, assinalados no modelo da Proposta de Serviço apresentado no Anexo 1, deverão ser preenchidos de acordo com as seguintes instruções:

Campo 1

Deverão ser impressos os dados da firma, na seguinte ordem:

- razão social
- endereço completo (rua, número, bairro, município e CEP)
- -telefone

Campo 2

Deverão ser impressos os seguintes dizeres: "PROPOSTA DE SERVIÇO"

Campo 3

Deverão ser impressos o número da Licença de funcionamento das empresas emitida pelo Órgão competente do estado ou Município e o número da Proposta de Serviço.

Neste campo deverá constar ainda a data/período proposto para a execução dos serviços.

Campo 4

Deverá ser preenchido com os dados do cliente. Caso o cliente seja uma firma, deverão constar a razão social da mesma, o nome da pessoa para contato e o endereço completo do imóvel a ser tratado.

Campo 5

Deverão ser especificados os vetores e as pragas urbanas para os quais foram solicitados os serviços de controle.

Campo 6

- **6.1-** O tipo de atividade, o uso que tem o imóvel. Ex.: BAR, LANCHONETE, RESTAURANTE, SUPERMERCADO, DEPÓSITO, QUITANDA, HOTEL, POUSADA, RESIDÊNCIA, ETC.
- **6.2-** Na descrição da área interna do imóvel deverá ser especificado o número de pavimentos e o número total de cômodos, por finalidade.



Exemplo: prédio de12 pavimentos com 180 salas, 1 biblioteca, 1 central telefônica, 22 banheiros, 1 cozinha e 1 refeitório.

- **6.3-** A descrição da área externa do imóvel será feita através dos seguintes códigos numéricos:
 - 1 não há
 - 2 pavimentada
 - 3 não pavimentada
 - 4 sem conservação
 - 5 riachos, canais e alagados
 - 6 criação de animais domésticos
 - 7 outros (especificar)
- **6.4** As características das áreas vicinais serão especificadas através dos seguintes códigos numéricos:
 - 1 área construída
 - 2 terreno baldio
 - 3 riachos, canais e alagados
 - 4 criação de animais domésticos
 - 5 favela
 - 6 encosta
 - 7 matas ou florestas
 - 8 outros (especificar)
- **6.5** A área total aproximada do local deve incluir áreas construídas e não construídas do local a ser tratado.
- **6.6-** As condições especificadas de edificação serão definidas através dos seguintes códigos numéricos:
 - 1 ar condicionado central
 - 2 dutos elétricos ou de exaustão
 - 3 painéis e revestimentos de madeira
 - 4 teto rebaixado
 - 5 piso suspenso
 - 6 outros (especificar)

Campo 7

Deverão ser especificados os vetores e as pragas urbanas encontradas

Campo 8

Os desinfestantes domissanitários a serem empregados, deverão ser especificados de acordo com cada coluna do quadro.

Os equipamentos deverão ser especificados através dos seguintes códigos numéricos:

- 1 polvilhadeira
 - 2 abrigo para iscas (ponto de envenenamento permanente)
 - 3 ratoeira
 - 4 pulverizador manual
 - 5 pulverizador motorizado
 - 6 outros (especificar)

EXEMPLO

_	Concentração de uso			Animal alvo	Equipamento
Praguicida A+ Praguicida B	0,5% + 1,0%	Água	60 litros	Baratas	4

Campos 9, 10

As duas vias da Proposta de Serviço deverão ser assinadas pelo técnico responsável e pelo cliente.





	DELO (frente)					7
1.						
DDODOCTA		20				٦
2. PROPOSTA	DE SEKVIÇ	,U				
B. DADOS GERAI						_
I.º DA LICENÇA DE FUNCIONAI	MENTO DATA/F	PERÍODO PROPOSTO PARA A	A EXECUÇÃO DO	SERVIÇO	N.º PROPOSTA	DE SERVIÇ
						J
. DADOS DO CL	IENTE					
LIEN <u>TE</u>						-
NDEREÇO						_
AIRRO		MUNICÍPIO			CEP	=
ELEFON <u>E</u>		-	CONTATO (EM C	ASO DE FIRMA)		
S. VETORES E OU	JTROS ANIM	MAIS NOCIVOS (CON COL	MBATE FOI SO	LICITADO	
]BARATA []RATO	[]RATAZANA	[]CAMUNDONGO	[]CUPIM	[]PULGA		
MOSCA [] CARRAP	PATO [] PERCE	VEĴŌ []		[]		
. CARACTERIST	ICAS DO LO	CAL A SER TRA	ATADO (IN:	STRIÇÕES DE PREENCHIM	1ENTO NO VERSO)	
IPO DE ATIVIDA <u>DE</u> ESCRIÇÃO DA ÁREA INTERN <i>A</i>	A DO IMÓVEL _					-
		97.4		4		-
		_ = A		E		-
ESCRIÇÃO DA ÁREA EXTERN	A DO IMÓVEL		AL	75		
ARACTERÍSTICA DAS ÁREAS	VICINAIS [111111		-		
REA TOTAL APROXIMADA DO	LOCAL (_1	M ²) OBS.:		41		
ONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE	EDIFICAÇÃO	[][][][]	######################################			
OLETA DE LIXO	[]NÃO	[] SI M (PERIODICIDADE:		9/1/4	_ DIAS)	
ONDIÇÕES DE ESTOCAGEM [[] ADEQUADOS [] INA				
. VETORES E PR	RAGAS NOC	IVOS ENCONTR	ADOS DU	IRANTE A INSP	PEÇÃO	
				<u> </u>		_
DDODUTOO OU		UDAMENTOO EM	2250420			
3. PRODUTOS QUÍ					ENCHIMENTOS NO VE	RSO)
NOME COMUM	CONCENTRAÇÃ	O DILUENTE	VOLUME	VETOR AI	_VO EQUI	PAMENTO
	DE USO		APLICAD	0		
.APLICADOR		10. TÉCNICO RESP	ONSAVEL	11. CLIENTE		7
OME		NOME		RECEBI A PRESENTE ORDEM DE MEDIDAS PREVENTIVAS NECES		1
SSINATURA		ASSINATURA		ASSINATURA		-





MODELO (verso) INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

TIPO DE ATIVIDADE:

BAR, LANCHONETE, RESTAURANTE, SUPERMERCADO, DEPÓSITO, QUITANDA, HOTEL, POUSADA, RESIDÊNCIA E OUTROS.

DESCRIÇÃO DA ÁREA INTERNA DO IMÓVEL:

Nº DE APARTAMENTOS, TOTAL DE CÔMODOS, POR FINALIDADE.

DESCRIÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO IMÓVEL :

1 - NÃO HÁ; 2 - PAVIMENTADA; 3 NÃO PAVIMENTADA; 4 - SEM CONSERVAÇÃO; 5 RIACHOS, CANAIS E ALAGADOS; 6 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; 7 - OUTROS (ESPECIFICAR).

CARACTERÍSTICAS DAS ÁREAS VICINAIS:

1 - CONSTRUÍDA; 2 - TÉRREO BALDIO; 3 RIACHOS, CANAIS E ALAGADOS; 4 CRIAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; 5 - FAVELA; 6 - ENCOSTAS; 7 - MATA OU FLORESTA; 8 - OUTROS (ESPECIFICAR).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EDIFICAÇÃO:

1 - AR CONDICIONADO CENTRAL; 2 - DUTOS ELÉTRICOS OU DE EXAUSTÃO; 3 - PAINÉIS E REVESTIMENTOS DE MADEIRA; 4 - TETO REBAIXADO; 5 - PISO SUSPENSO; 6 - OUTROS (ESPECIFICAR).

MEDIDAS DE SEGURANCA

INSETOS

ANTES DO TRATAMENTO:

PROTEGER OS ALIMENTOS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GUARDANDO-OS EM RECIPIENTES COM TAMPA OU COBRINDO-OS COM PLÁSTICO.

DURANTE O TRATAMENTO:

NÃO PERMITIR A PRESENÇA DE PESSOAS NO LOCAL.

APÓS O TRATAMENTO:

ANTES DE OCUPAR NOVAMENTE O RECINTO, ABRIR AS JANELAS PARA AREJAR O AMBIENTE. AGUARDAR RIGOROSAMENTE O TEMPO DEFINIDO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTROLADORA DE PRAGAS, PARA PERMITIR O INGRESSO DE PESSOAS E ANIMAIS.

CRIANÇAS, PESSOAS IDOSAS E ALËRGICAS, DEVERÃO OBSERVAR UM PRAZO ESPECÍFICO, OU SOLICITAR ORIENTAÇÃO MÉDICA.

LAVAR COM SABÃO AS LOUÇAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. LIMPAR O RECINTO TRATADO, ELIMINANDO RESPINGOS OU RESÍDUOS DE INSETICIDA, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ROEDORES

PROTEGER AS ISCAS ENVENENADAS DO ACESSO DE CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS.

PARTE III MODELO DE CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (frente)

1	- IDENTIF	FICAÇÃO	DΑ	EMPRES	Δ
•	- IDENTII	ICAÇAO	$D \cap$	LIVIE IXLO	7

NOME FANTASIA
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
CPJ/ CCM/ IE

2 - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO nº

3- IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO

NOME

ENDEREÇO

TELEFONE

RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

4 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

N.º DA PROPOSTA DE SERVIÇO

DATA

HORÁRIO INÍCIO: HORÁRIO TÉRMINO:

APLICADORES:

NOME E ASSINATURA

5 – PRODUTOS UTILIZADOS

Produto(s) e	Composição química	Concentração de	Quantidade
número de	do produto e	uso e veículo	aplicada por área
registro MS	associação		

6 - INDICAÇÃO PARA USO MÉDICO

Grupo químico	Ação Tóxica	Antídoto e tratamento adequado

7 –	PR	AG.	AS	ΑL	_V	O:
-----	----	-----	----	----	----	----

8 – DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Indicar nome e inscrição no Conselho Regional correspondente





ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2019 - FEARP

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. (1)	QTDE. ANUAL (2)	PREÇO UNITÁRIO R\$ / MED (3)	VALOR TOTAL R\$ 12 MESES (1) x (2) x (3) = (4)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRO	LE DE INSETOS	S E ARACNÍDEOS	
	Áreas Internas	7.765 m ²	01	**	***
	Áreas Adjacentes	1.261 m ²	04	**	***
	Caixas	109 Unid	04	**	***
			TC	OTAL DO ITEM 01	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO I	DE DESCU	PINIZAÇÃO		
	Áreas internas	1.043 m²	01	**	***
	Áreas adjacentes	594 m²	01	**	***
			TC	OTAL DO ITEM 02	R\$
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO I	DE CONTR	OLE DE ANIMA	AIS SINANTRÓPICOS	S
	Bloco B2: Eletrocalhas aparentes e estrutura metálica da cobertura (hall central)		04	**	***
	Bloco C1: Marquises próximas às condensadoras de condicionador de ar (primeiro e segundo pavimentos)		04	**	***
	(C)	Name :	т	TAL DO ITEM 03	R\$
			VALOR T	OTAL SERVIÇOS	R\$

(**) e (***) o fornecedor deverá indicar os valores unitários e totais

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitado. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do objeto.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 30 dias corridos): Condição de Pagamento (não inferior a 28 dias corridos):

Ribeirão Preto, de...... de 2019

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2019 - FEARP

ITEM	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
01	200,00







ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 00002/2019 - FEARP

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, empresa PREGÃO ELETRÔNICO Contabilidade de Ribeirão Lei 8.666/1993, com altei encontra-se em situação i	o Preto , declaro, sob as pe	enas da lei, que, nos	s termos do artigo 27, Ir	nciso V, da
disposto no Inciso XXXIII	do artigo 7° da Constituiç	ção Federal.		
	, de (Local) (Data	e de a)		
1)	Nome e assinatura do repre	esentante legal da L	 icitante)	
		5 10		



ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2019 - FEARP

(em papel timbrado da Licitante)

A(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2019 - FEARP , da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto , declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
de de (Local)
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2019 - FEARP

E E
ᆮ
ō
_
(

Aos dias do mês de do ano de 2019, a UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, por intermédio da(o)
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63
025 530/0094-03, localizada(o) no(a) Av. Bandeirantes, 3900 - Bloco B-2 - 1º andar - sala 26 - Monte
Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040905, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de
Ensino, Prof(a). Dr(a). André Lucirton Costa, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR
n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado
a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de
seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei
Federal no 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 49.722/2005, o Regulamento anexo à resolução nº CC-
27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993
dos Decretos Estaduais nº 47.297/2002 e 55.938/2010, da Resolução CEGP-10/2002, bem como nas
demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo
estando as partes vinculadas ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº º 00002/2019 - FEARP assinam o
presente contrato de Prestação de Serviço, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação** de **SERVICO DE DEDETIZACAO**, conforme descrito no **ANEXO "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra(m) este contrato.
- 1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data estabelecida da vigência do contrato, observadas as especificações constantes do ANEXO "DESCRIÇÃO DO OBJETO", correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.2. Se o término do prazo de execução do(s) serviço(s) coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré definida a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3. O(s) serviço(s) descritos no ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO", não terá(ão) prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do presente contrato, conforme especificação contida no **ANEXO "OBJETO DO CONTRATO".**
 - 4.1.1. Caso isto não ocorra, o serviço será recusado e deverá ser reparado, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Em caso de não atendimento, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Cláusula "Das Penalidades" deste contrato.
- 4.2. Os prazos fixados neste contrato deverão ser cumpridos rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula "Das Penalidades".
- 4.3. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a execução do objeto serão realizados por prepostos especialmente designados pela **CONTRATANTE**.
- 4.4. A responsabilidade da **CONTRATADA** sobre a qualidade e garantia dos serviços realizados não se extingue no momento do recebimento.
- 4.5. A **CONTRATADA** assume o compromisso de designar pessoal qualificado para a realização dos serviços mediante emprego de técnicas adequadas.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá utilizar pessoal capacitado e idôneo, assumindo inteira responsabilidade, inclusive por danos que os mesmos venham a causar à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos empregados que estejam a seu serviço, por força deste contrato.
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's), quando necessários para execução dos serviços.
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir detalhes relacionados ao serviço.
- 4.11. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem o conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob risco de rescisão contratual.
- 4.12. O objeto deste contrato deverá ser executado no endereço:

Seção de Apoio Operacional - Bloco B-2 - Sub-solo - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040905 - Fone: (016) 3315-4511 Horário: das 08:00 às 17:00 horas. Segunda a sexta-feira.

- 4.13. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14. Comunicar, em tempo hábil, qualquer fato que venha a dificultar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a)	está designado pela	CONTRATANTE	para atuar como	preposto,
responsável por realizar a fiscalização,		contatos que se t	fizerem necessái	ios para a
realização do objeto pela CONTRATAL	DA.			

- 5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.
- 5.3. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s)**, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de ___/__/___.
- 6.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do seu término, até o limite máximo de **60** (sessenta) meses, contados do início de sua vigência, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 6.4. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$............ A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5305 - Classificação de Despesa Orçamentária 3.3.90.39.00, do orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, observada a seguinte distribuição:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- - 8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.



- 8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.
- 8.1.2. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e alterações posteriores, respeitando as seguintes determinações.
 - 8.1.2.1. Quando da celebração do contrato:
 - a) A **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados relativamente ao ISSQN, também informar o valor, alíquota e indicar expressamente no documento fiscal correspondente quando couber, a responsabilidade pelo tomador de serviços da retenção e pagamento do ISSQN, conforme art. 6º, da Lei Complementar nº 116/2003.
 - b) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher o ISS informado na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado, no prazo previsto na legislação municipal.
 - c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples nacional, deverão informar no documento fiscal, a alíquota aplicável na retenção de acordo com o percentual de ISS vigente.
 - d) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota vigente.
- 8.2. São condições para a liberação do pagamento:
 - 8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;
 - 8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;
 - 8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.
- 8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 8.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula "Das Penalidades" deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1. Observadas as prescrições do Decreto nº 48.326/2003 e pela Resolução CC-79 de 12/12/2003, no que for pertinente, aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste dos valores contado "do mês de referência dos preços". A periodicidade anual poderá ser reduzida por ato do Poder Executivo.
 - 9.1.1. Ocorrendo o disposto acima, os preços dos serviços, conforme discriminado neste Contrato, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

R = Po . [(IPC/IPCo) - 1]

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

- 9.2. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em conseqüência de suas variações.
- 9.3. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço na BEC.
- 9.4. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos.
- 9.5. Da aplicação da fórmula constante nesta cláusula, serão obtidos valores reajustados e novo "mês de referência", sendo este mês a base para o próximo período, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores e na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
 - 11.1. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.



- 11.2. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:
 - a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I Até o 30º dia 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
 - II A partir do 31º dia 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.
 - b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
 - I Até o 30º dia 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
 - II A partir do 31º dia 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
 - b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.
 - c) Por inexecução total ou parcial do contrato: A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à CONTRATADA a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.
- 11.2.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 11.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.
- 11.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.
- 12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1°, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.
- 12.3. No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Ribeirão Preto, de	. de 2019.
P/ CONTRATANTE Prof(a). Dr(a). André Lucirton Cos Diretor de Unidade de Ensino	ita de la companya d
P/ CONTRATADA	





ANEXO I OBJETO DO CONTRATO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

Ribeirão Preto, de de 2019.

P/ CONTRATANTE Prof(a). Dr(a). André Lucirton Costa Diretor de Unidade de Ensino

P/ CONTRATADA





ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2019 - FEARP

CONTRATAN [*]	ΓΕ:
CONTRATADA	A:
CONTRATO N	P (DE ORIGEM)
OR IFTO:	,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

LOCAL e DATA:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):	
Assinatura:	



uste: